

LEI ORDINÁRIA Nº 565

de 15 de janeiro de 1986

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO DOAR A
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, UMA
FRAÇÃO DO LOTE N° 6 DA QUADRA 10 DA PLANTA GERAL DA
CIDADE, DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA - FIM DE
DESAPROPRIAÇÃO, CONFORME - DECRETO MUNICIPAL Nº 69/85
DE 30 /01/1.985.**

Engº José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jardim, em sessão extraordinária realizada no dia 13 de janeiro de 1.986 aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, através de sua Diretoria Regional de Mato Grosso do Sul, urna fração do Lote n° 6 da Quadra 10 da Planta Geral da cidade, com as seguintes características:

ÁREA: 510 m2.

FRENTE — para a Travessa Washington Luiz c/15m.

LADO DIREITO - para a Rua 1º de Maio c/ 34 m

LADO ESQUERDO - para a fração do Lote 6 c/ 34 m.

FUNDOS - para os lotes 4 e 5 da Quadra 10 c/15m

Art. 2º..

As despesas decorrentes com a tramitação em Cartório e Registro de Imóveis, correrão por conta da beneficiada.

Art. 3º..

A beneficiada terá o prazo de 1 (um) ano para construção do prédio onde irá funcionar a Agência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Parágrafo único. .

Caso não seja concluída a obra no prazo estipulado no Art. 3º, o imóvel reverterá ao Município com as obras e acessórios já edificados, independentemente da obrigação de pagamento de qualquer indenização a donatária.

Art. 4º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim, em 15/01/1986.

Engº José Vicente de Sanctis Pires Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 565/1986 - 15 de janeiro de 1986

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em